



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/016/1138 – SEMURB

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Iluminação Pública

Responsável pela Demanda: Valberto Costa Pinheiro Junior

Matrícula: 88799

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Valberto Costa Pinheiro Junior

Matrícula: 88799

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

VALBERTO COSTA PINHEIRO JUNIOR
Assessor Técnico de Engenharia I – SEMURB
Decreto 333/2025 GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. (mês)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	MÊS	06

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em consultoria técnica mostra-se necessária para a elaboração de estudos, projetos e documentos administrativos que irão subsidiar a instrução de futuro processo licitatório voltado à implantação de novas luminárias e ao fornecimento dos materiais necessários à modernização da rede de iluminação pública no município de Santarém/PA.

Dada a complexidade técnica e normativa envolvida, torna-se imprescindível o apoio de profissionais com expertise na elaboração de documentos como Termo de Referência, Projeto Básico, Estimativa de Custos, Matriz de Riscos, Minuta de Edital, entre outros. Esses instrumentos garantirão a legalidade, a segurança jurídica e a precisão técnica do certame licitatório, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Essa iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal, no que se refere à melhoria da iluminação pública, promovendo maior segurança, sustentabilidade e qualidade de vida à população.

Além disso, a atuação de empresa especializada contribuirá para a economicidade e celeridade do processo, assegurando a adequada preparação dos documentos que servirão de base para a contratação da futura empresa executora do projeto de modernização.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada em consultoria técnica tem como objetivo principal viabilizar a elaboração completa e qualificada dos documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do processo licitatório, garantindo total conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Espera-se, com isso, subsidiar tecnicamente a Administração Pública Municipal com informações claras, objetivas e fundamentadas, que permitam a condução segura, eficiente e juridicamente embasada de todas as etapas do certame licitatório.

A produção dos documentos exigidos, tais como o Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda, Justificativa Técnica da Contratação, Mapa de Risco, Composição de Preços Unitários (CPU), Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, permitirá a definição precisa do objeto, a estruturação adequada do processo e a prevenção de riscos e falhas na execução contratual futura.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas, a redução de aditivos e a minimização de eventuais questionamentos jurídicos. Dessa forma, o resultado pretendido é assegurar à Administração uma base técnica sólida que garanta a excelência na condução do processo licitatório e a plena observância do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 29/08/2025.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

(X) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021

() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser uma contratação de consultoria técnica com notória especialização, conforme inciso

III, c do art. 74 da NLLC. Tais atos em que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa contratada.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. A fatura relativa à entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – PA., Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA., 28 de julho de 2025;

VALBERTO COSTA PINHEIRO JUNIOR
Assessor Técnico de Engenharia I – SEMURB
Decreto 333/2025 GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

1. A presente proposta abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para a elaboração de estudos e documentos administrativos necessários à instrução de processo licitatório voltado à implantação de novas luminárias na rede de iluminação pública do município de Santarém – Pará. A contratação será realizada na modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza singular dos serviços e a notória especialização da empresa a ser contratada.
2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:
3. Elaboração de diagnóstico técnico detalhado com base nas necessidades do município, visando identificar os aspectos técnicos, operacionais e legais que subsidiarão a contratação de bens e serviços voltados à ampliação e qualificação do sistema de iluminação pública do Município.
4. Produção dos documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação vigente, tais como:
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - Justificativa Técnica da Contratação;
 - Mapa de Risco;
 - Composição de Preços Unitários (CPU);
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Memorial Descritivo;
 - Projeto Básico.
5. Todos os documentos deverão ser elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.
6. Os serviços serão realizados por profissionais qualificados nas áreas do processo licitatório, bem como o planejamento e administração pública.
7. Será garantida a entrega de todos os materiais em formato digital, nos respectivos arquivos editáveis (.doc, .xls, .dwg, entre outros), assegurando total compatibilidade com os sistemas da Administração Pública e permitindo eventual reaproveitamento ou atualização futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

8. Ao final dos trabalhos, a empresa contratada deverá emitir relatórios técnicos e declarações que atestem a conformidade e integridade de todos os documentos entregues, possibilitando a plena instrução do processo licitatório e a continuidade das etapas seguintes com segurança jurídica e eficiência administrativa.

VALBERTO COSTA PINHEIRO JUNIOR
Assessor Técnico de Engenharia I – SEMURB
Decreto 333/2025 GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações acima, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade cabível para aquisição da solicitação acima supracitadas.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Secretário Municipal De Urbanismo E Serviços Públicos
Decreto Nº 012/2025 – GAP/PMS